LEI nº 654 - de 14 de janeiro de 1963.

Concede auxílio de Cr$ 30.000,00 à Sociedade de Beneficência União dos Choferes, para obras do Departamento Social.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um auxílio especial de trinta mil cruzeiros (CR$ 30.000.000) à Sociedade de Beneficência União dos Choferes, para obras de seu Departamento Social.

Art. 2º Servirá de recurso para o atendimento da despesa do artigo anterior o saldo verificado nas dotações orçamentárias do exercício de 1962 consignadas ao Poder Legislativo, por economia de verbas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 14 de janeiro de 1963

VER. NILO DE LIMA E SILVA,
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VER. JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO,
Secretário